

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
ATOS DA PRESIDENTE
EDITAL Nº 001/2015

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 2º, § 1º, VI, e § 2º, da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio 2014, alterada pela Lei Municipal n.º 3.086/2014, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando à Contratação Temporária de Servidores para a área de Atenção à Saúde Mental da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme justificativa constante do Processo Administrativo n.º 200/3357/2014. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será executado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e será organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria FMS/CORHU 198/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 04/10/2014.

1.2- O Processo Seletivo Público Simplificado será composto das etapas descritas no Anexo I;

1.3- A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4- O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Niterói e estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FMS, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar- Centro - Niterói e, ainda, no sítio eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.

1.5- O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Descrição Sintética das Funções;
- Anexo III – Quadro de Vagas, Carga Horária e Salários;
- Anexo IV – Critérios Objetivos de Pontuação;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

1.6- Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes ao presente processo seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói e no sítio eletrônico especificado no item anterior.

1.7- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Niterói.

1.8- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme a ordem de classificação.

1.9- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.10- As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.083/14, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014.

1.11- A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado.

1.12- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação e as atribuições, carga horária e remuneração das funções encontram-se nos Anexos II e III deste Edital.

1.13- É vedado ao candidato inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função. Após a primeira inscrição realizada, o CPF do candidato ficará bloqueado para novas inscrições, ainda que em outra função.

1.14- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico (www.saude.niteroi.rj.gov.br), o qual deverá ser protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 9º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

1.15- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.14, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Niterói e também no site da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br), para conhecimento de todos os interessados.

1.16- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas das 0h do dia 17/04/2015 até às 23:59h do dia 01/05/2015, horário de Brasília, exclusivamente no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br.

2.2- Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

2.4- Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

2.5- São requisitos para a inscrição:

- a) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.

2.6- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

2.7 - O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos cujos formulários apresentem incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não possam ser comprovadas através da documentação que será posteriormente apresentada.

2.8- Os servidores efetivos da Administração Pública poderão concorrer às vagas previstas neste processo seletivo, desde que obedecidos os requisitos para a acumulação de cargos, funções e empregos públicos, elencados no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, sendo de integral responsabilidade do candidato as consequências de eventual acumulação indevida.

2.9- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para a função a que concorrem, na forma do art.1º, da Lei Municipal nº 912/91.

3.2- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999.

3.3- O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

3.4- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida, conforme o disposto no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 3.083/14.

3.5- O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, até 3 (três) dias úteis após o término do prazo de inscrição, na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987/9º andar, das 10:00 às 17:00 horas, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

3.6- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.7- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

3.8- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 10 (dez) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com a função pretendida, de acordo com art. 3º, da Lei Municipal nº912/91.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1- A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes no Anexo IV deste Edital.

4.2- Para o cômputo da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações prestadas no ato de inscrição, as quais serão posteriormente averiguadas, nos moldes do subitem 6.1 do Edital.

4.3- Para cada categoria de Titulação/Certificação Acadêmica será admitido apenas 1 (um) título/certificado.

4.4- Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 1 (um) ano completo, desprezando-se qualquer fração.

4.5- A experiência profissional específica para a função pretendida pelo candidato poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do(a) qual houve a prestação de serviços em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número da carteira de identidade do candidato ou outro documento de identificação equivalente, tal como CTPS, CNH;
- c) Data de início e fim das atividades;
- d) Função exercida pelo candidato;
- e) Local e data de emissão;

f) Assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.

4.6- A experiência profissional poderá ser comprovada, ainda, pela apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

4.6.2- Contrato de Trabalho, com a assinatura e identificação do contratante, que detalhe claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

4.7- Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

4.8- Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

4.9- O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido para cada função deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

4.10- Caso o diploma ou certificado do candidato ainda esteja em fase de confecção pela instituição de ensino, poderá ser apresentado comprovante de conclusão do curso.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1- A pontuação obtida a partir das informações prestadas pelos candidatos servirá para definir, em caráter preliminar, a ordem de classificação dos candidatos. Apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição, conforme cronograma definido no Anexo I do Edital.

5.2- Caso o número de candidatos classificados preliminarmente ultrapasse o número máximo de vagas para a função previsto no Edital, em decorrência de empate de notas, serão todos convocados para apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas na Ficha de Inscrição. Apenas para fins de classificação final, havendo mais candidatos que vagas com nota igual, serão utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 6.4 do presente Edital. A convocação para a contratação

respeitará rigorosamente a ordem de classificação final e o número máximo de vagas previsto no Edital.

5.3- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

5.4- A publicação da classificação parcial será realizada no endereço eletrônico da FMS/Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br), em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

5.5- Será de três dias, a contar do dia seguinte à data da publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas, o prazo para apresentação dos recursos. Os candidatos poderão apresentar recursos referentes às seguintes matérias: ordem classificatória, indeferimento da inscrição ou avaliação da condição de pessoa com deficiência. Os candidatos poderão apresentar apenas 1 (um) recurso por matéria. Havendo mais de um recurso por matéria por candidato, somente será considerado aquele que houver sido protocolado em primeiro lugar.

5.6- O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br), a ser protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 9º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

5.7- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de cinco dias úteis para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 5.5.

5.8- O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Niterói.

6- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1- Após a publicação do resultado dos recursos ou caso não haja a sua interposição, na data constante no Anexo I deste Edital, os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar a documentação necessária à análise da veracidade das informações prestadas no ato da inscrição referentes à sua identificação, formação, titulação/certificação, habilitação e experiência profissionais, a saber:

- a) documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) documentação que comprove o tempo de experiência, a formação e/ou o aperfeiçoamento profissional na função pretendida;
- d) documentação comprobatória da regular inscrição no Conselho Profissional respectivo, se for o caso;
- e) documentação de que trata o item 3.4 deste Edital, caso pretenda concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.2- A documentação comprobatória de que trata o item anterior deverá ser apresentada em originais e cópias. As cópias serão conferidas com os originais e autenticadas por servidores integrantes da Comissão Organizadora do Processo Público Seletivo Simplificado que emitirão recibo comprobatório da entrega dos documentos pelo candidato.

6.3- A análise dos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida na classificação parcial em conformidade com os documentos apresentados.

6.4- Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- a) maior idade
- b) maior pontuação no item “Experiência Profissional”;
- c) maior pontuação no item “Titulação/Certificação Acadêmica”;
- d) maior tempo de experiência no serviço público de saúde mental;
- e) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Niterói e no endereço eletrônico da FMS/Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br).

6.5- A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

6.6- Após a análise da documentação comprobatória das informações contidas na Ficha de Inscrição, será divulgado o resultado da classificação final, contendo a lista com nome, número de inscrição e pontuação dos candidatos aprovados em ordem crescente de colocação, no endereço eletrônico da FMS/Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br) e no

Diário Oficial do Município de Niterói, sendo de responsabilidade do candidato verificar tais informações, conforme o item 1.6 deste Edital.

6.7 - Será de três dias, a contar do dia seguinte à data da publicação da classificação final, o prazo para apresentação dos recursos. Havendo mais de um recurso por candidato, somente será considerado aquele que houver sido protocolado em primeiro lugar.

6.8 - O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br), a ser protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 9º andar, Centro – Niterói, das 10h às 17h.

6.9 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de cinco dias úteis para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final previsto no item 6.7.

6.10 - O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Niterói.

6.11- Encerrado o Processo Seletivo Público Simplificado, deverá haver a publicação no Diário Oficial do Município de Niterói da relação nominal final dos candidatos aprovados, conforme o art. 5º, da Lei Municipal nº3.083/14 e posterior homologação do concurso pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

7- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1-O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverá atender as seguintes exigências para que seja concretizada a sua contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) apresentar aptidão física e mental para o desempenho das atividades relacionadas à função pretendida, cuja comprovação se dará através de atestado médico;
- f) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

g) possuir escolaridade ou habilitação profissional específica mínima exigida para o exercício da função na área de opção do candidato, conforme o caso;

h) não ter sido contratado em Processo Seletivo Público Simplificado, com fundamento na Lei Municipal nº 3.083/14, salvo se já decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme dispõe o art. 11, III, da Lei Municipal nº 3.083/14.

7.2- Os servidores efetivos que forem aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado deverão, no ato da convocação, declarar que não acumulam outros cargos, funções ou empregos públicos, salvo as acumulações constitucionalmente permitidas, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, ficando cientes de que a omissão de informações quanto à eventual acumulação indevida poderá ensejar a sua exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, além da rescisão do contrato, sem qualquer direito à indenização.

7.3- A convocação dos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência e naquelas reservadas a pessoas com deficiência far-se-á da seguinte maneira:

a) a convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;

b) a cada dez convocações para a mesma função, uma, necessariamente, será destinada aos candidatos da listagem de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.

c) em caso de convocação de número inferior a 10 (dez) candidatos, havendo candidato com deficiência aprovado, a convocação far-se-á observada a ordem de classificação da listagem geral de candidatos aprovados.

7.4- A contratação dependerá da apresentação pelo candidato de cópias, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atual;

d) Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida;

e) Documento comprobatório da regularidade do exercício da profissão junto ao Conselho Profissional respectivo, emitido até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da convocação para a contratação, quando for o caso;

f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral;

h) Atestado Médico, declarando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação para a contratação;

i) no caso de o candidato ser pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico, comprovando tal condição física e atestando a sua aptidão e compatibilidade com as atribuições da função, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à sua convocação para a contratação;

j) Declaração, em formulário específico fornecido pela FMS/Niterói, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual, distrital ou municipal.

7.5- O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos neste Edital, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.6- As contratações de que trata este Edital deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial do Município do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:

I - o nome do contratado;

II – o órgão de lotação;

III – o prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;

IV – a função e remuneração mensal;

V – a previsão total da despesa com o contrato;

VI - de forma circunstanciada, os motivos que determinaram a contratação.

7.7- As contratações de que trata este Edital terão prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis até o limite de 3 (três) anos, de acordo com a necessidade do serviço no âmbito da FMS/Niterói, na forma da Lei Municipal nº 3.083/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 3.086/2014.

7.8- As pessoas contratadas nos termos deste Edital não poderão ser novamente contratadas antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 11, III, da Lei Municipal nº 3.083/14.

7.9- O candidato convocado para realizar a contratação poderá requerer a sua recolocação no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.

Caso seja reclassificado fora do número de vagas disponibilizadas no Edital, o candidato fica ciente de que não terá direito à nomeação.

7.10- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.11- O contratado fará jus, além da remuneração prevista no Anexo III, a férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, e ao décimo-terceiro salário, nos moldes do art. 9º da Lei Municipal n.º 3.083/2014.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2- Não serão aceitos impugnações ou recursos fora das datas e condições estabelecidas neste Edital.

8.3- A validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Municipal de Saúde.

8.4- Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo Público Simplificado, bem como a atualização do seu telefone e endereço junto à Fundação Municipal de Saúde, por meio de requerimento protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar – Centro – Niterói – RJ, das 10h às 17h, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não seja possível contatá-lo.

8.5- Todas as datas referentes a este certame estão disponíveis no Anexo I - Cronograma. Os prazos previstos no referido anexo poderão ser alterados pela FMS/Niterói, mediante prévio aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da FMS/Niterói (www.saude.niteroi.rj.gov.br).

8.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Niterói, 07 de abril de 2015.

Solange Regina de Oliveira

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	07/04/2015
Impugnação ao Edital	08 e 09/04/2015
Julgamento das impugnações e publicação dos resultados	10/04/2015 a 16/04/2015
Período de Inscrições	17/04/2015 a 01/05/2015
Candidato com Deficiência – Apresentação de Laudo Médico	04/05/2015 a 06/05/2015
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	07/05/2015 a 15/05/2015
Publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas	18/05/2015
Apresentação de Recursos	19/05/2015 a 21/05/2015
Resultado do Julgamento dos Recursos	01/06/2015
Publicação Definitiva dos Inscritos com classificação parcial e divulgação do local de entrega da documentação	02/06/2015
Prazo para Apresentação da Documentação declarada no ato da inscrição	03/06/2015 a 11/06/2015
Divulgação da Classificação Final	23/06/2015
Apresentação de Recursos	25/06/2015 a 29/06/2015
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	09/07/2015
Publicação da Classificação Final e Homologação	10/07/2015

ANEXO II – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Acompanhante terapêutico em saúde mental	Inserção integral no acompanhamento de usuários de saúde mental. Intervenção no âmbito hospitalar e na rede de atenção psicossocial. Acompanhamento de pacientes internados em instituição hospitalar integrado a equipe interdisciplinar. Coordenação de grupos de usuários de saúde mental, articulação no território, acompanhamento no domicílio e na cidade do usuário da rede de saúde mental.
Assistente Social	Trabalho em equipe interdisciplinar, acompanhamento de usuários de saúde mental; Intervenção no território voltadas a ações em saúde mental; Planejar, supervisionar, desenvolver, coordenar e avaliar planos, programas e projetos na área de saúde mental e intersetorial; elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade. Realizar preceptoria de pós graduação multiprofissional e estágio de serviço social.
Enfermeiro	Trabalho em equipe interdisciplinar, acompanhamento de usuários de saúde mental; Intervenção no território voltada a ações em saúde mental; Planejar, supervisionar, desenvolver, coordenar e avaliar planos, programas e projetos na área de saúde mental e intersetorial. Planejar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; participar do programa de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como da aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe, a critério da FMS de Niterói e de acordo com a necessidade do serviço. Construção de redes de atenção psicossocial e estratégias de redução de danos relacionados a política nacional de álcool e outras drogas. Acompanhamento de usuários na área de saúde mental e uso abusivo de substâncias e população de rua. Elaborar e desenvolver ações intersetoriais. Realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional e estágio de enfermagem na área de saúde mental.
Farmacêutico	Desenvolver atividades na área dos medicamentos alopáticos e correlatos: processo de planejamento, aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem, controle de estoque, de qualidade, e distribuição de medicação assistida específica para usuários com transtornos mentais, farmacovigilância; atuar nas áreas de análises toxicológicas, produção e controle dos domissanitários; realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área; orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente à farmácias, farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializem, distribuam, armazenem ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da FMS de Niterói e de acordo com a necessidade do serviço.

<p>Fisioterapeuta</p>	<p>Construir diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), prescrever condutas fisioterapêuticas, ordená-las e induzi-las no paciente, bem como, acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço. Supervisionar, coordenar, programar ou executar ações relativas à utilização de métodos e técnicas fisioterapêuticas, para a reabilitação física do indivíduo. Realizar atendimento fisioterapêutico em âmbito ambulatorial e/ou hospitalar no campo da saúde mental e acometimentos afins. Diagnóstico situacional e elaboração de projetos voltados a ambiência dos espaços de circulação destinados a pessoas com deficiência, doenças degenerativas. Trabalho em equipe interdisciplinar</p>
<p>Fonoaudiólogo</p>	<p>Prestar assistência, através da utilização métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento; desenvolver trabalho de prevenção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação, neuromuscular e a reabilitação do paciente; promover ações de saúde; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e observações para atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho multiprofissional; apto à reabilitação de paciente na rede de saúde e domiciliar.</p>
<p>Médico Clínico Geral</p>	<p>Executar procedimentos buscando a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia; a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos; e a prevenção terciária, definida como prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos. Atuar em acometimentos comorbidos na área de saúde mental. Atuação em equipe interdisciplinar nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica.</p>
<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>Realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. Conhecimentos na área de psicogeriatría, Infância e adolescência e atenção à crise em saúde mental. Atuação em equipe interdisciplinar nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica. Realizar preceptoría de pós-graduação multiprofissional em saúde mental e psiquiatria e estágio em saúde mental. Intervenção em saúde mental no território de cobertura e apoio matricial. Construção de redes de atenção psicossocial e estratégias de redução de danos relacionados a política nacional de álcool e outras drogas. Acompanhamento de usuários na área de saúde mental e uso abusivo de substâncias e população de rua. Elaborar e desenvolver ações intersetoriais.</p>

<p>Musicoterapeuta</p>	<p>Trabalho em equipe interdisciplinar. Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos, prestar serviços em equipes multidisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social; restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo, articular teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonoro-musical e as práticas sociais; realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos pertinentes a formação em musicoterapia; utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais; trabalhar com pacientes com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover inclusão social de adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva. Intervenção no campo da saúde mental na construção de estratégias de reabilitação psicossocial. Ações em saúde mental no território de cobertura em grupos específicos ou atividades de intervenção na cultura. Preceptoría de estágio multiprofissional em saúde mental e de musicoterapia.</p>
<p>Nutricionista</p>	<p>Prestar assistência e educação nutricional especializada a coletividade ou indivíduos (sadios ou enfermos) para todos os ciclos de vida, no âmbito da Atenção básica e Hospitalar (Unidades de Alimentação, Lactários, etc.) através de ações, programas, pesquisas relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Acompanhamento nutricional de pacientes psiquiátricos e portadores de doenças crônicas degenerativas.</p> <p>Saúde Coletiva: Consolidar, analisar e avaliar casos de Vigilância Alimentar e Nutricional, coletados em nível local, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional; promover ações de educação alimentar e nutricional; prestar atendimento nutricional individual, elaborando o diagnóstico nutricional, adequando evolução do estado nutricional do cliente; promover, participar e divulgar estudos e pesquisas na sua área de atuação, promovendo intercâmbio técnico-científico; avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida; executar tarefas relacionadas ao cargo/perfil.</p> <p>Área Hospitalar: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar o serviço de alimentação da UAN; realizar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; elaborar a prescrição a dietética (durante período de internação, pós-alta ou a nível ambulatorial), com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e da anamnese alimentar; registrar em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo Serviço e aprovado pela instituição; orientar e supervisionar a distribuição de dietas nas enfermarias; promover educação nutricional para pacientes, familiares ou responsáveis durante a internação ou em ambiente ambulatorial; executar outras tarefas associadas ao cargo/perfil.</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>Trabalho em equipe interdisciplinar. Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e resgate de cidadania; planejar, programar, coordenar e desenvolver projetos de capacitação de recursos humanos pautados nas diretrizes da Reforma Psiquiátrica (educação continuada e educação permanente). Construção de redes de atenção psicossocial e estratégias de redução de danos relacionados a política nacional de álcool e outras drogas. Acompanhamento de usuários na área de saúde mental e uso abusivo de substâncias e população de rua. Elaborar e desenvolver ações intersetoriais. Realizar preceptoría de pós graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental. Intervenção em saúde mental no território de cobertura e apoio matricial.</p>

Terapeuta ocupacional	Atuar na supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, para a reabilitação física e mental do indivíduo; elaborar diagnóstico e conduzir tratamentos em unidades de atendimento apropriadas; atuar em estreita colaboração com os demais profissionais de carreira afins. Intervenção no território e construção de redes de atenção psicossocial e acompanhamento de usuários na área de saúde mental. Construção de redes de atenção psicossocial e acompanhamento de usuários na área de saúde mental. Realizar preceptoria de pós graduação multiprofissional em saúde mental e estágio em saúde mental. Intervenção em saúde mental no território de cobertura
Acompanhante domiciliar em saúde mental	Trabalhar com mapeamento de território; acompanhamentos individuais no território, de acordo com as necessidades de cada usuário; acompanhamentos em questões relativas à documentação; visitas domiciliares, intervenções nas famílias e na comunidade; visitas hospitalares, incluindo hospitais gerais; atividades de lazer assistido; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Oficineiro em saúde mental	Atuar em trabalhos técnicos em área artística, cultural, gastronômica e de lazer; coordenar oficinas terapêuticas em saúde mental visando reinserção social, cidadania, trabalho e renda; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.
Redutor de danos em saúde mental	Trabalhar com mapeamento de território; Acompanhamentos individuais no território dos usuários de álcool e outras drogas; visitas domiciliares, intervenções nas famílias e na comunidade; acompanhamento conjunto com a equipe de saúde na atenção básica e hospitalar; disseminação de conhecimento em termos de danos a saúde devido ao uso de álcool e outras drogas através de palestras, rodas de conversa e intervenções individuais, favorecendo ações de prevenção e tratamento dentro da lógica da redução de danos; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo
Técnico de enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência em saúde mental, unidades móveis e domicílios; Atuação em enfermagem clínica e psiquiátrica.; prestar assistência ao paciente usuário da rede de saúde mental e suas famílias, atuando sob supervisão de Enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas e às diretrizes da Reforma psiquiátrica, normas e procedimentos de biossegurança. Trabalho em equipe interdisciplinar
Cuidador em saúde mental	Participar das atividades cotidianas dentro das Residências Terapêuticas (visando ampliar as conquistas de auto-cuidado, cuidado da casa e de promoção de sociabilidade na rotina doméstica); garantir o cuidado na manutenção do ambiente físico, gerando condições agradáveis e confortáveis de habitabilidade para todos os moradores; acolher o morador em momentos de maior dificuldade e até de eventuais agudizações sintomáticas; zelar pela frequência regular nas unidades de tratamento, mantendo interlocução com as mesmas; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

CÓDIGO DA FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO MÍNIMA)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada função, reservadas as pessoas com deficiência.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL SUPERIOR						
001	ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO EM SAÚDE MENTAL	Ensino superior completo (Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Medicina). Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC e respectivo registro no Conselho de Classe.	13	1	30h	R\$ 1.308,00
002	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC e Respectivo registro no Conselho de Classe.	14	1	30h	R\$ 2.000,00
003	ENFERMEIRO	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	16	1	30h	
004	FARMACÊUTICO	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	12	1	30h	
005	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	02	0	30h	
006	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	02	0	30h	R\$ 2.000,00

007	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de medicina, e Registro no CRM. Residência Médica concluída na especialidade ou Título de Especialista concedido pela Sociedade da especialidade.	02	0	24h	R\$ 6.000,00
008	MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma devidamente registrado no MEC, de conclusão de curso de medicina, e registro no CRM. Residência Médica concluída na especialidade ou Título de Especialista concedido pela Sociedade da Especialidade.	54	5	24h	R\$6.000,00
009	MUSICOTERAPEUTA	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	02	0	30h	R\$2.000,00
010	NUTRICIONISTA	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	02	0	30h	
011	PSICÓLOGO	Diploma de graduação específica para o cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	70	7	30h	
012	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma de graduação específica para o Diploma de graduação específica para cargo, devidamente registrado no MEC, e respectivo registro no Conselho de Classe.	05	0	30h	R\$2.000,00

		TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR	194			
CÓDIGO DA FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO MÍNIMA)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada função, reservadas as pessoas com deficiência.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL MÉDIO						
013	ACOMPANHANTE DOMICILIAR EM SAÚDE MENTAL	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.	18	1	40h	R\$ 1.200,00
014	OFICINEIRO EM SAÚDE MENTAL	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e certificado de curso de capacitação em redução de danos oferecido por instituição pública.	9	0	30h	R\$ 878,00
015	REDUTOR DE DANOS EM SAÚDE MENTAL	Ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e certificado de curso de capacitação em redução de danos oferecido por instituição pública.	8	0	40h	R\$ 1.200,00
016	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico de nível médio em enfermagem; e Curso Técnico na área de saúde mental. Registro no COREN.	105	10	30h	R\$ 1.200,00
		TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO	140	-		

CÓDIGO DA FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO MÍNIMA)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada função, reservadas as pessoas com deficiência.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
017	CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL	Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC e certificado de curso de capacitação em cuidador em saúde emitido por instituição pública.	42	4	40h	R\$ 1.035,00
		TOTAL DE VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL	42			

ANEXO IV – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO

1- FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

TITULAÇÃO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA – Item 4.5 do Edital	PONTUAÇÃO
Especialização	0,5
Residência	1,0
Mestrado	1,5
Doutorado	2,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Item 4.6 do Edital	PONTUAÇÃO
01 Ponto por cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 10 anos.	01A 10

2- FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

TITULAÇÃO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA – Item 4.5 do Edital	PONTUAÇÃO
Graduação	1,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Item 4.6 do Edital	PONTUAÇÃO
01 Ponto por cada ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 10 anos.	01A 10